



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 692/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 181, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra 181, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREA PRIMITIVA:

Lote Urbano Nº 10, da Quadra Nº 181, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade de Valdomiro Luís Brescovit e Cleni Maria de Jesus Brescovit, localizado na Rua Gastão Benetti esquina com a Rua Dos Imigrantes, s/nº, Centro, Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua Gastão Benetti;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com a Rua Dos Imigrantes;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca.

AREAS DESDOBRADAS:

Lote Urbano Nº 10-A, da Quadra Nº 181, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Valdomiro Luís Brescovit e Cleni Maria de Jesus Brescovit, situado na Rua Gastão Benetti esquina com a Rua Dos Imigrantes, s/nº, Centro, Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua Gastão Benetti;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua Dos Imigrantes;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10-B, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca.

Lote Urbano Nº 10-B, da Quadra Nº 181, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Valdomiro Luís Brescovit e Cleni Maria de Jesus Brescovit, situado na Rua Dos Imigrantes, s/nº, Centro, Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10-A, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua Dos Imigrantes;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado à utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 03 de abril de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal